



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 282 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Desafeta de uso comum e/ou especial os imóveis que especifica, de propriedade do Município e autoriza o Executivo Municipal a alienar os bens imóveis, mediante procedimento licitatório.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei Complementar nº 021/2015)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam desafetados de uso comum e/ou especial os imóveis abaixo discriminados, de propriedade do Município:

I – Prudente de Moraes – “Uma Gleba de Terras destacada de área maior que constitui parte do loteamento denominado Vila Amorim, não estando compreendida na Gleba Mendes da Costa, perímetro urbano deste Município e Comarca com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 1 de coordenada UTME=367.789,5550m e N=7.396.272,5827m, junto ao terreno de propriedade da Suvep Suzano Veículos e Peças S/A, (matrícula nº4.420 filiada a transcrição nº12.535 e esta a de nº7.946 do RI de Suzano) e também junto ao alinhamento da rua Prudente de Moraes ou SP-66(Rodovia Henrique Eroles), donde segue o alinhamento daquela via, para a qual tem acesso até o vértice A de coordenada UTME=367.499,2506m e N=7.396.380,0415m, com os seguintes azimutes e distâncias do vértice 1 até o vértice 2 de coordenada UTME=367.752,0730m e N=7.396.285,0769m, no azimute de 288°26'07”, na extensão de 39,51metros, do Vértice 2 até o vértice 3 de coordenada UTME=367.675,1274m e N=7.396.313,9528m no azimute de 290°34'12”, na extensão de 82,19metros, Do vértice 3 até o vértice 4 de coordenadas UTME=367.655,6414m e N=7.396.325,27m no azimute de 300°03'55”, na extensão de 22,51metros, Do vértice 4 até o vértice 5 de coordenada UTME=367.645,3132m e N=7.396.329,4148m, no azimute de 292°02'38” na extensão de 11,14metros, Do vértice 05 até o vértice 6 de coordenada UTME=367.636,6136m e N=7.396.332,0325m no azimute de 286°44'47” na extensão de 9,08metros, Do vértice 6 até o vértice 7 de coordenada UTME=367.617,3880m e N=7.396.335,7617metros, no azimute de 280°58'39”, na extensão de 19,58metros, Do vértice 7 até o vértice 8 de coordenada UTME=367.558,3676m e N=7.396.357,8619m, no azimute de 290°31'40”, na extensão de 63,02metros, Do vértice 8 até o vértice 9 de coordenada UTME=367.518,5869m e N=7.396.372,9011m no Azimute 290°42'37” na extensão de 42,53metros, Do vértice 9 até o vértice A de coordenadas UTME=367.499,2506m e N=7.396.380,0415metros no azimute de 290°16'05”, na extensão de 20,61metros, Deste vértice deflete a direita passa a confrontar com o remanescente da área matriculada sob nº59.569 do R.I.Suzano, pertencente a Cerâmus Produtos Cerâmicos Ltda, donde segue confrontando com ela até o vértice 2ª de coordenada UTME=367.573,7709m e N=7.396.482,2798m, no azimute de 020°38'41”, na extensão de 109,25metros, Deste vértice defletindo à direita passa a confrontar com a área desmembrada da matrícula nº66.390-originária da matrícula nº50.569- do RI de Suzano pertencente a Adalberto Calil e outros, donde segue confrontando co ela até o vértice 10ª com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 2ª até o vértice 7A de coordenada UTME=367.689,7259m e N=7.396.426,3315m e azimute de 110°12'48”, na extensão de 163,00metros, do vértice 7ª até o vértice 8ª de coordenada UTME=367.658,4713m e N=7.396.341,3465m, no azimute de 200°11'31”, na extensão de 90,55metros do vértice 8A até o vértice 9A de coordenada UTME=367.664,1694m e N=7.396.328, 7181m, no raio de 10,00metros na extensão de 15,41metros, do vértice 9ª até o vértice 10ª de coordenada UTME=367.698,1242m e N=7.396.313,5341m, no azimute de 114°05'37”, na extensão de 37,20metros, Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a área desmembrada da matrícula nº 66.390- originária da matrícula nº50.569 do RI de Suzano pertencente a Adalberto Calil e outros, donde segue confrontando com ela até o vértice 6ª com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 10ª até o vértice 10 de coordenada UTME=367.768,8951m e N=7.396.281,8864m, no azimute de 114°05'36”, na extensão de 77,52metros, do vértice 10 até o vértice 6A de coordenadas UTME=367.790,0805m e N=7.396.273,9877m, no azimute de 110°26'50” na extensão 22,61metros, Deste vértice defletindo à direita passa a confrontar com a área de propriedade da Suvep-Suzano Veículos e Peças Ltda,(Matrícula nº4.420 filiada à transcrição nº12.535 e esta à nº7.946 do RI de Suzano) donde segue confrontando com ela até o vértice 1 de coordenada UTME-367.789.5550m e N=7.396.272,5827m no azimute de 200°30'24”, na



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

extensão de 1,50metros, início desta descrição, fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 18.392,96m²". Referido terreno encontra-se cadastrado perante a Municipalidade em área maior sob o nº 40.006.002. (Descrição conforme Matrícula nº 66.390 – CRI de Suzano).

II – Jardim Lazzareschi – “Um terreno destacado do LOTE 03, do lugar denominado “Curva dos Estudantes”, antigo Areão, perímetro urbano deste município e comarca de Suzano-SP, assim descrito e caracterizado: inicia-se no marco A, situado no alinhamento lateral esquerdo da Avenida Corning, na divisa dos terrenos de Luiz Sarni (expropriado) e outros, deste marco segue pela referida avenida em linha reta, numa distância de 125,00 metros atravessando a Rua Projetada, no ponto B, até encontrar o ponto C, na lateral direita da Rua Projetada, no ponto de divisa do terreno de Francisco Lazzareschi e outros, neste marco deflete à esquerda num ângulo de 90° e segue em linha reta e segue em linha reta, pela lateral direita da Rua Projetada, numa distância de 80,00 metros até encontrar o marco F, aí deflete a esquerda num ângulo de 90° e segue em linha reta na distância de 125,00 metros fazendo a frente dos fundos até aumentar o marco D, nesse ponto deflete à esquerda num ângulo de 90° e segue em linha reta, dividindo com terras da família Lazzareschi e outros, até perfazer 80,00 metros, onde vai encontrar o marco A, no ponto de partida, onde fecha o perímetro da Avenida Corning encerrando a Área de 10.000,00 m²". Referido terreno encontra-se cadastrado perante a municipalidade sob o nº 44.027.001. (Descrição conforme Matrícula nº 76.881 – CRI de Suzano).

III – Jardim Santo Antonio – “Tem início no ponto localizado no alinhamento do balão de retorno no final da Rua Antonio Mayer (ant. Rua 1) deste loteamento e na divisa com o lote 16 da quadra C; deste ponto segue confrontando com o lote 16 na distância de 18,10 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com Cesar Augusto, na distância de 26,40 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com Alberto Pecorari na distância de 49,65 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com Guine Hidalgo Romero, na distância de 26,40 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 5 da quadra B, na distância de 17,50 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento do balão de retorno na distância de 14,00 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do balão de retorno na distância de 14,00 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do balão de retorno na distância de 14,00 metros, até o ponto inicial da descrição encerrando a área de 1.431,08m²". Referido terreno encontra-se cadastrado perante a municipalidade sob o nº 21.019.030. (Descrição conforme Transcrição nº 1936 – CRI de Suzano).

IV – Jardim Suzano – “Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Ignácio Garcia, distante 27,00 metros da intersecção com a Rua Berta Topfstedt e na divisa do lote 24 da quadra 14, deste ponto segue confrontando com os lotes 24, 23, 22, 21, 20, e 19 no azimute 272°46'14" e distância de 61,34 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 19 no azimute 191°18'42" e distância de 27,30 metros; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Berta Topfstedt no azimute 271°09'13" e distância de 11,87 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote 18 no azimute 11°18'40" e distância de 26,37 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com os lotes 18, 17, 16, 15, 14 e 13 no azimute 272°14'32" e distância de 60,96 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 13 no azimute 191°18'34" e distância de 26,42 metros; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Berta Topfstedt no azimute 272°14'23" e distância de 12,00 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote 12 no azimute 11°18'40" e distância de 26,42 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com os lotes 12, 11, 10, 9 e 8 no azimute 272°14'31" e distância de 50,00 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote 7 no azimute 7°19'22" e distância de 13,97 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com Jose da Silva Azevedo, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 76°25'03" e distância de 16,42 metros; azimute 84°13'39" e distância de 104,43 metros; azimute 85°29'13" e distância de 83,44 metros; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Ignacio Garcia no azimute de 191°38'37" e distância de 42,78 metros até o ponto inicial da descrição encerrando a área de 4.805,63m²". Referido terreno encontra-se cadastrado perante a municipalidade sob o nº 16.064.009. (Descrição conforme Transcrição nº 5.750, 35.325 - 1º RI de Mogi das Cruzes)

V – Parque do Colégio – “Mede 27,60 metros de frente para a Rua Ignácio Garcia; do lado direito de quem desta rua olha para o imóvel, mede 4,80 metros de chanfro, esquina com a Rua João Evangelista da Cunha e 31,40 metros pelo alinhamento da Rua João Evangelista da Cunha; do lado esquerdo mede 33,00 metros confrontando com o lote 20 da quadra 5 do loteamento Jardim Suzano e nos fundos mede 31,40 metros confrontando com Espólio de Meyer J. Nigri, encerrando a área de 1.061,65 metros quadrados". Referido



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

terreno encontra-se cadastrado perante a municipalidade sob o nº 16.123.002. (Descrição conforme Transcrição nº 27.171 - 1º RI de Mogi das Cruzes)

VI – Jardim Caciue – “Um terreno correspondente à “Área Pública D” do loteamento denominado JARDIM CACIQUE, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, assim descrito e caracterizado: Tem início junto a Rua “C”, na divisa do loteamento co Alfredo Osório, segue pela mencionada Rua “C” por 8,29 metros, daí, por mais 13,83 metros confrontando com a confluência da mencionada Rua “C” e Rua Jeca Tatu, segue por esta última, por 47,95 metros até o limite com o lote 01, da quadra 17 do mesmo loteamento, daí, em ângulo fechado por 52,23 metros confrontando com Alfredo Osório até o ponto em que se deu início esta descrição, encerrando uma área de 542,63 metros quadrados”. Referido terreno encontra-se cadastrado perante a municipalidade sob o nº 18.060.001. (Descrição conforme Matrícula nº 59.542 – CRI de Suzano)

VII – Índio Tibiriçá – “Um terreno com área de 24.775 m², no perímetro Urbano deste Município e Comarca de Suzano, denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida, contendo divisas benfeitorias e confrontando da seguinte forma: Pela frente com a Estrada Nova Suzano-Ouro Fino, de um lado com Dr. Curt Berleiner, de outro com Ângelo Baloini e nos fundos com a Estrada Velha do Baruel”. Referido terreno encontra-se cadastrado perante a municipalidade sob o nº 17.021.001. (Descrição conforme Transcrição nº 9.001 – CRI de Suzano)

VIII – Parque Suzano – “Um imóvel sito no Parque Suzano com frente para a Av. Paulista, assim descrito: tem início em um ponto situado na confluência do prolongamento da Av. Sete de Setembro com a Av. Paulista, desse ponto segue no alinhamento da Av. Paulista por 30 m onde deflete a direita em ângulo reto (90°) por 80,00 m daí deflete novamente em ângulo reto (90°) a direita, por 213,72 m onde deflete em ângulo reto (90°) a direita por 110,00 m até encontrar o alinhamento e prolongamento da Av. Sete de Setembro confrontando em toda essa extensão com propriedade municipal, daí deflete a direita em ângulo reto (90°) e segue por referido alinhamento por 332,54 m até o ponto onde iniciou esta descrição, encerrando 30.245,25m²”. Referido imóvel encontra-se cadastrado perante a Municipalidade sob o nº 27.022.001. (Descrição conforme Matrículas nº 69.716 e 69.717 – CRI de Suzano)

IX – Jardim Carlos Cooper – “Tem início no ponto localizado no alinhamento da Avenida Manoel Casanova e na divisa do lote 17 da Quadra F; deste segue com azimute de 107°37’49” e distância de 275,37 metros confrontando com: o lote 17 e 16 da quadra F, a Rua Alberto Pezzuol, o lote 17 e 16 da quadra E, a Rua Francisco Freire, o lote 17 e 16 da quadra D, a Rua Alberto Rodrigues Bio o lote 17 e 16 da quadra C, a Rua Serafim David; deste ponto localizado no final da Rua Serafim David, deflete à direita e segue confrontando com propr. da Assistência e Promoção Social - Exército da Salvação (Lar das Flores) nos seguintes azimutes e distâncias de: 197°25’19” - 1,74 metros; 278°18’37” - 104,44 metros; 193°42’31” - 63,60 metros; 281°02’30” - 143,28 metros; deste ponto localizado no alinhamento da Avenida Manoel Casanova, deflete à direita e segue pelo seu alinhamento com o azimute de 4°40’31” e distância de 23,92 metros; segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 26,00 metros com raio de 142,00 metros; segue com azimute de 353°05’38” e distância de 49,96 metros; segue em curva a direita com desenvolvimento de 4,12 metros com raio de 14,50 metros, até o ponto inicial da descrição encerrando a área de 15.401,54 m².” Referido imóvel encontra-se cadastrado perante a Municipalidade sob o nº 25.91.01/02. (Descrição conforme a Matrícula nº 10.157 do CRI de Suzano – Loteamento Jardim Carlos Cooper)

X – Jardim da Saúde – “Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Vereador Sebastião Elias de Carvalho (ant. Rua B) e na divisa com o lote 7 da quadra A3; deste segue pelo alinhamento desta Rua nas seguintes distâncias de: 122,50 metros; 40,50 metros; 4,63 metros; 17,50 metros; deste segue em curva a direita com desenvolvimento de 14,14 metros com raio de 9,00 metros; deste segue pelo alinhamento da Rua Darcílio Monteiro (ant. Rua F) na distância de 58,50 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com Sato e Kamiyoka (Sucessores de Paulo Cardoso Siqueira), nas seguintes distâncias de: 61,20 metros; 10,00 metros; 23,50 metros; 10,00 metros; 18,25 metros; 20,50 metros; 64,20 metros; 75,00 metros; 46,50 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com Jose Augusto Cardoso (Sucessores de Jose Pereira), na distância de 80,00 metros; deste deflete à direita e segue na distância de 212,00 metros confrontando com: o lote 1 e lote 7 da quadra A1, a Rua Maria Cristina Mansano (ant. Rua L), o lote 8 e lote 7 da quadra A2, a Rua Iracindo Sperandio (ant. Rua K), o lote 8 e lote 7 da quadra A3, até o ponto inicial da descrição encerrando a área de 16.916,20 m²”. Referido imóvel encontra-se cadastrado perante a



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Municipalidade sob o nº 27.22.01/02. (Descrição conforme Inscrição nº 33 do Loteamento Jardim da Saúde – CRI de Suzano)

XI – Jardim Monte Cristo – “Área em formato triangular, medindo 63,43 metros em reta pelo alinhamento da Rua do Ouro; 7,72 metros em curva com raio de 4,00 metros na concordância com o alinhamento da Rua Água Marinha; 53,49 metros pelo alinhamento da Rua Água Marinha; 14,20 metros em curva com raio de 6,50 metros na concordância com o alinhamento da Av. Guaió; 75,30 metros em reta pelo alinhamento da Av. Guaió; 23,68 metros em curva com raio de 9,00 metros na concordância com o alinhamento da Rua do Ouro, encerrando essa área com 3.441,13 metros quadrados.” Referido imóvel encontra-se cadastrado perante a Municipalidade sob o nº 24.42.01. (Descrição conforme Transcrição nº 7.539 e Inscrição nº 12 do CRI de Suzano – Loteamento Jardim Monte Cristo)

Parágrafo único. Nos termos do artigo 98, da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento licitatório, os bens imóveis de sua propriedade, descritos neste artigo.

Art. 2º. A alienação autorizada na presente lei complementar será precedida de regular procedimento licitatório, na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, por valor não inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação constante do Laudo de Avaliação elaborado por perito da Municipalidade especialmente designado para este fim.

§1º. O preço da arrematação poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais, desde que haja um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e as parcelas sejam corrigidas pelo INPC.

§2º. O não pagamento de qualquer das parcelas em seus respectivos vencimentos importará na resolução expressa da aquisição, autorizando o Município, independente de notificação ou aviso, a promover nova licitação, sujeitando-se ainda o inadimplente à perda parcial dos valores pagos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.

Art. 3º. O produto arrecadado com a alienação dos bens públicos imóveis supra descritos terá destinação própria, atendendo ao disposto no artigo 44, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, assim como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 04 de dezembro de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos